



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Governo Municipal

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 842/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO DA PRAÇA SÍLVIA EMÍDIO LOBO E A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Rio Maria, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação da Praça Sílvia Emídio Lobo, localizada entre as Avenidas 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) e Rua 13 (treze) e Avenida Rio Maria.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a construir no espaço da Praça Sílvia Emídio Lobo, prédios públicos para instalações de Ponto de Moto táxi, táxi e 04 (quatro) quiosques anexos ao Terminal Rodoviário Sebastião Emídio de Almeida "Tião Aranha", em conformidade com o Projeto Arquitetônico anexo, mediante o fornecimento de mão-de-obra e de materiais de construção necessários.

I- Fica autorizado modificações no Projeto Arquitetônico que visem a contenção de gastos e a celeridade na execução da obra.

Parágrafo Único: É parte integrante desta lei o Projeto Arquitetônico anexo: 01.

Art. 3º. O procedimento de formalização da cessão de uso do prédio público, objeto desta lei, será efetivado mediante autorização de uso outorgada pelo Poder Executivo Municipal, na forma da lei.


Marcia Ferreira Lopes
Prefeita Municipal
Rio Maria - PA

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará

CNPJ: 04.144.176/0001-78



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Governo Municipal

Parágrafo Único. Os critérios e requisitos exigidos para autorização de uso serão regulamentados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão às expensas de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado a suplementação, anulação ou transposição de recursos do orçamento do Município e dos Fundos Municipais, inclusive excesso de arrecadação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

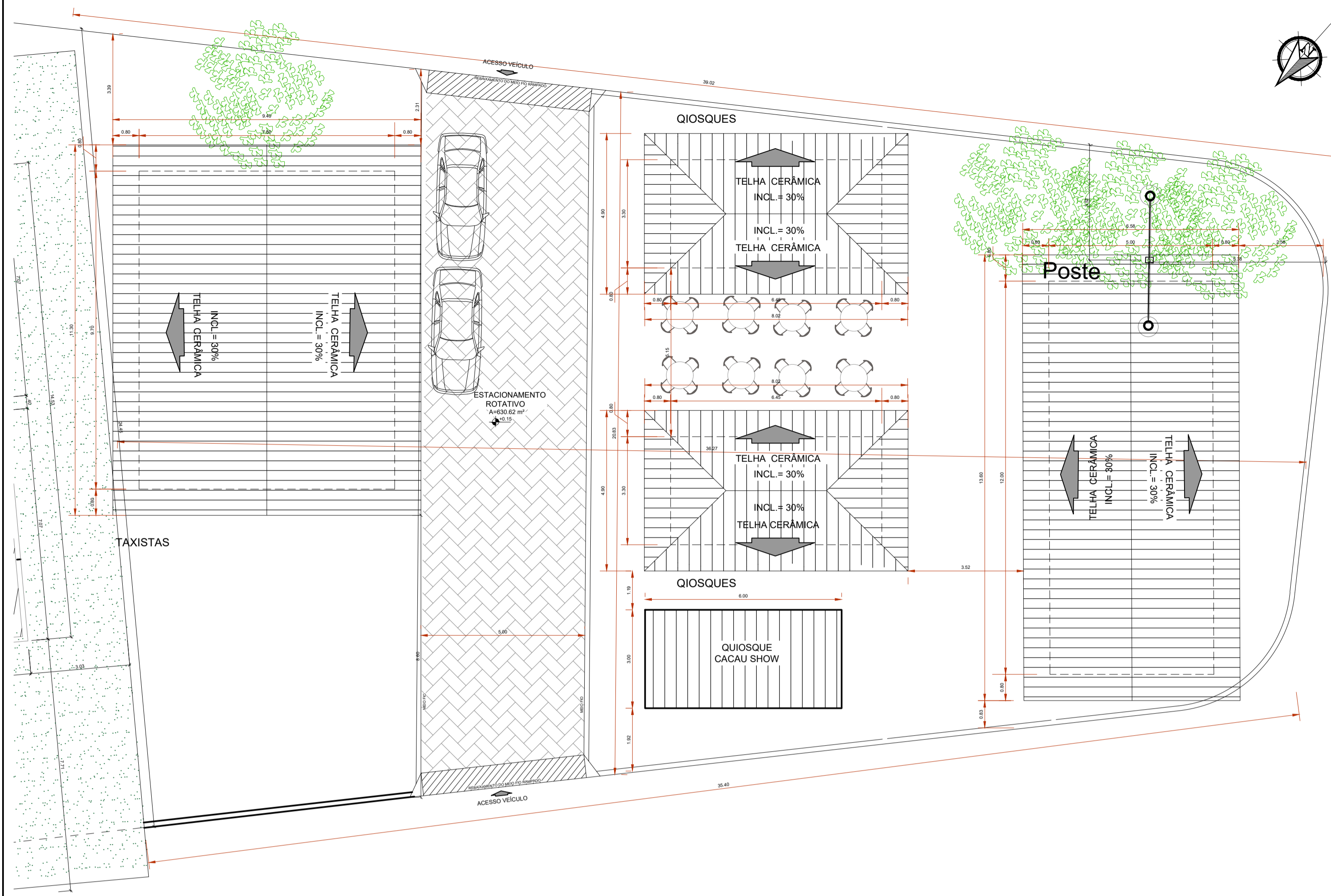
Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIA FERREIRA LOPES

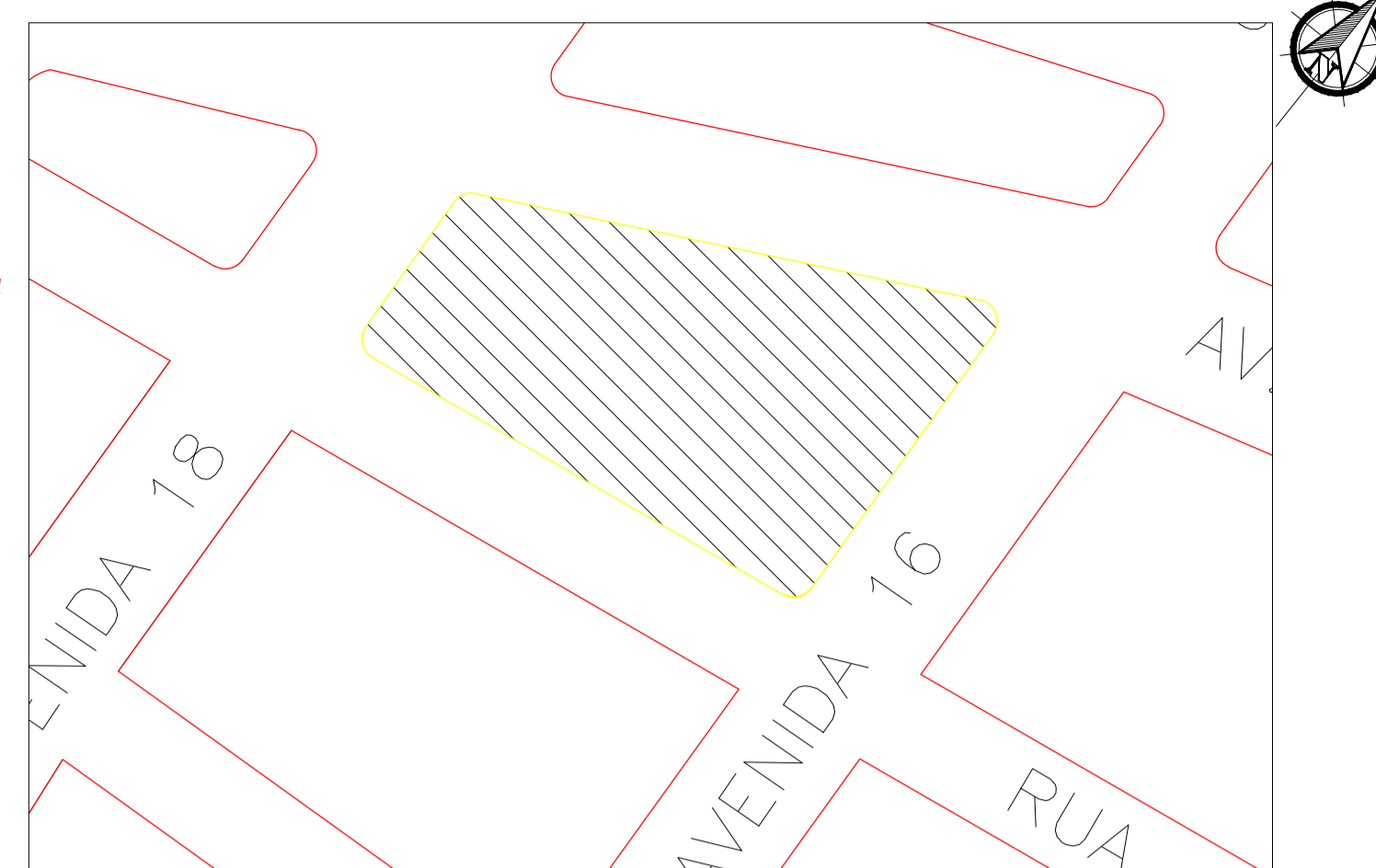
Prefeita Municipal

Publicado na FAMEP em 20/10/2023
Por Raimundo Coelho Lopes

Código Identificado: ACFC5AAD
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



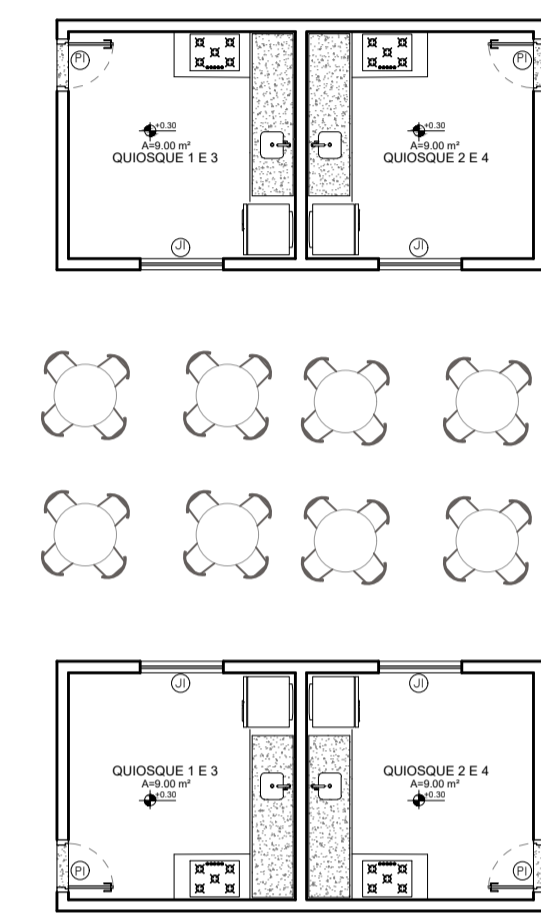
1 PLANTA DE LOCAÇÃO/ COBERTURA
ESCALA 1:100



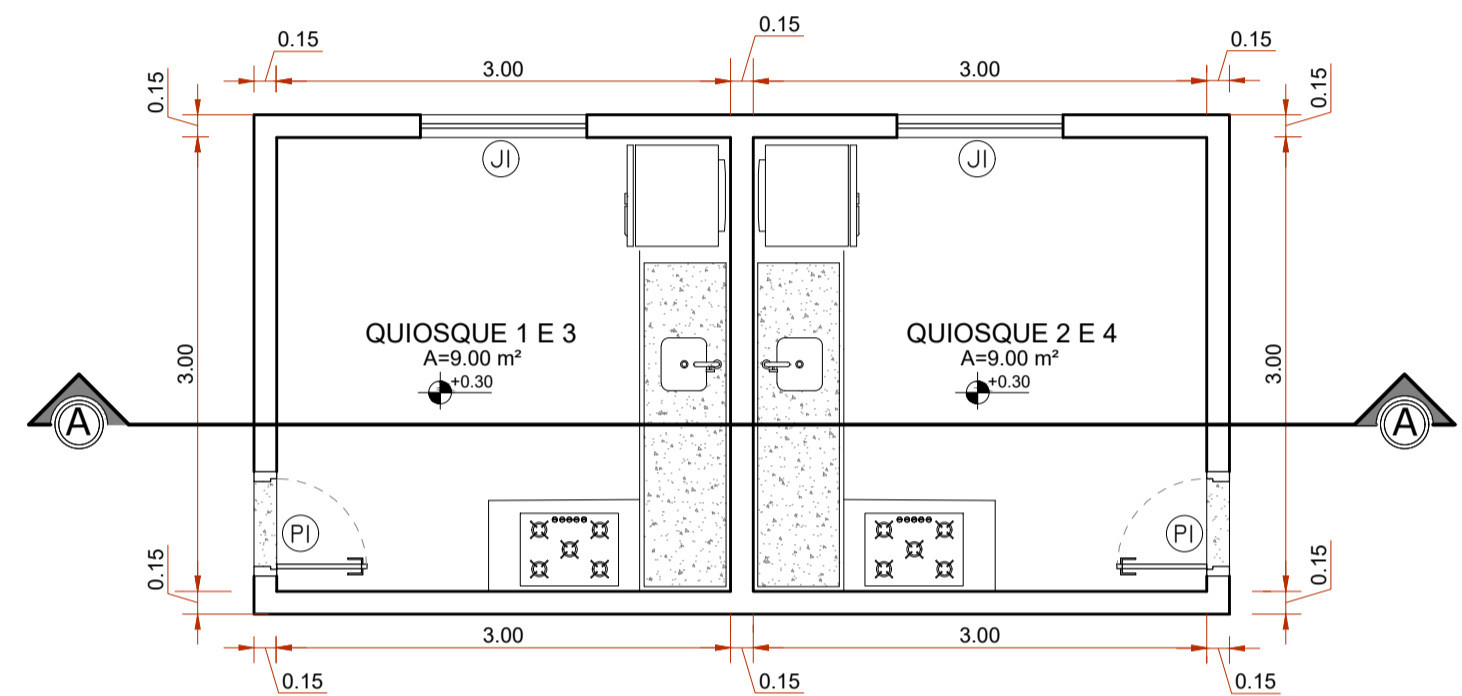
2 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:1000



3 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



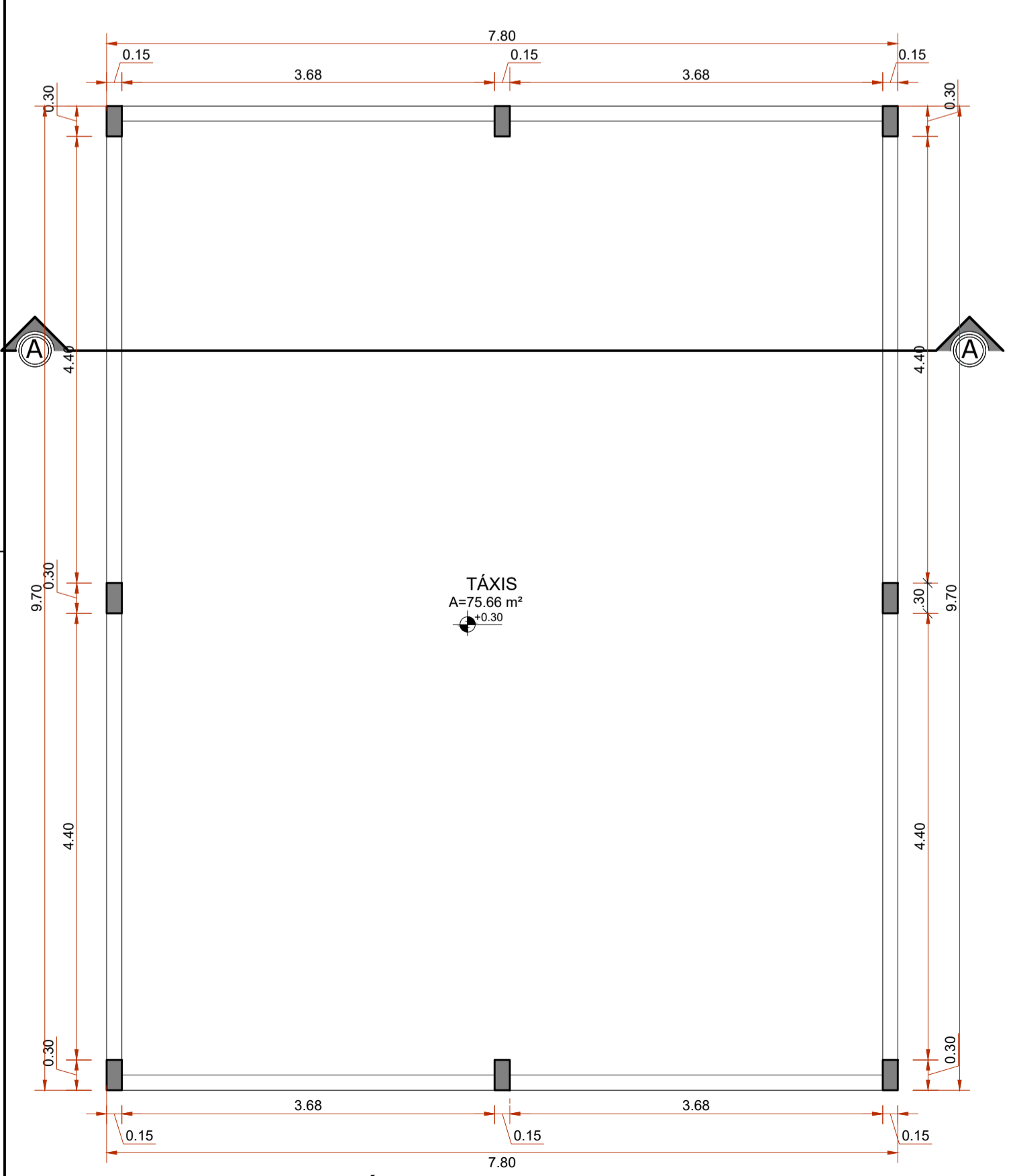
6 PLANTA DE LAYOUT
ESCALA 1:50



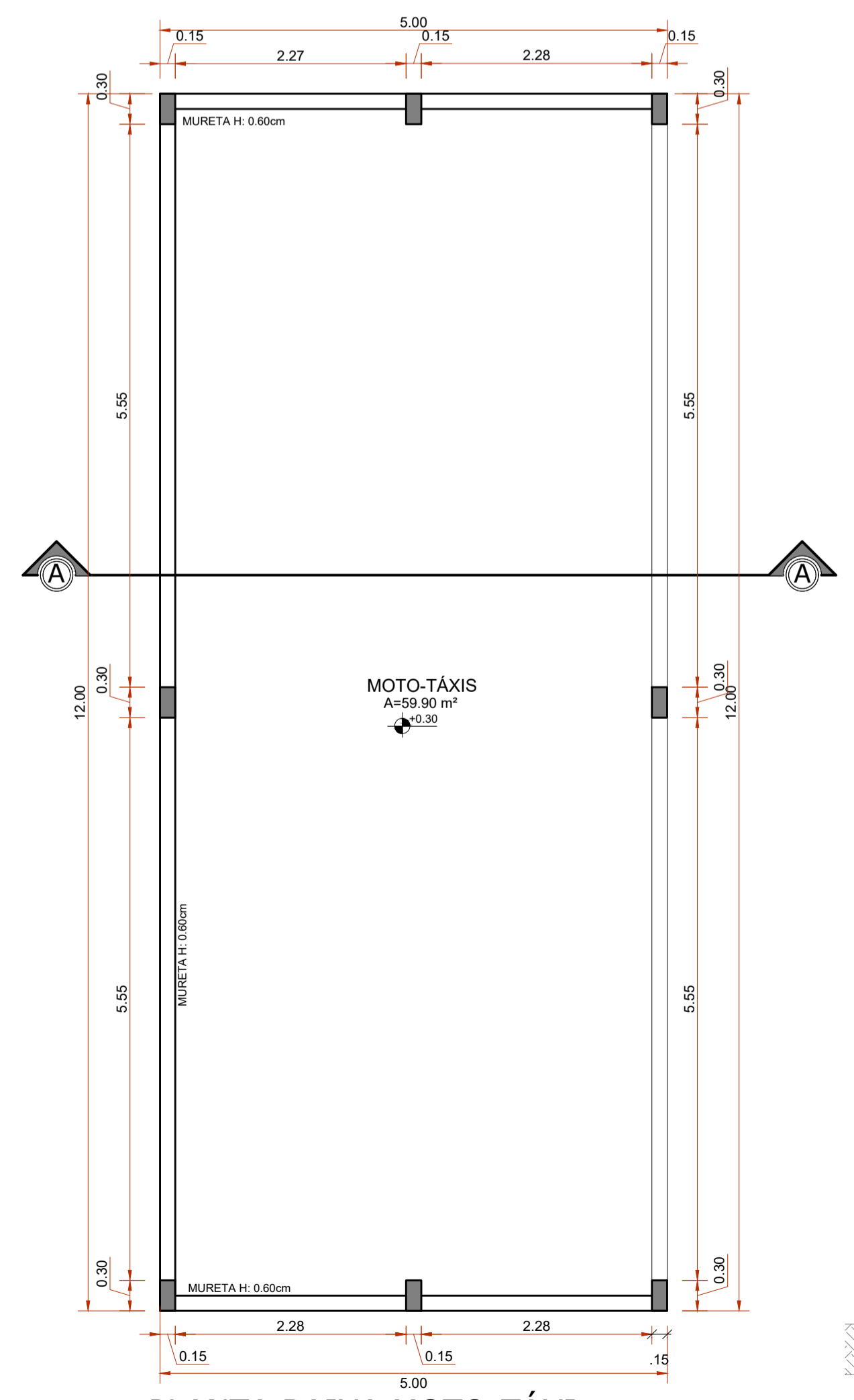
7 PLANTA BAIXA- QIOSQUE
ESCALA 1:50

QUADRO DE ABERTURAS				
JANELAS				
LEGENDA	QTD.	DIMENSÕES	TIPO	MATERIAL
J1	1	110x70/120	GUILHOTINA	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PINTADO NA COR BRANCA COM VIDRO TEMPERADO BHM

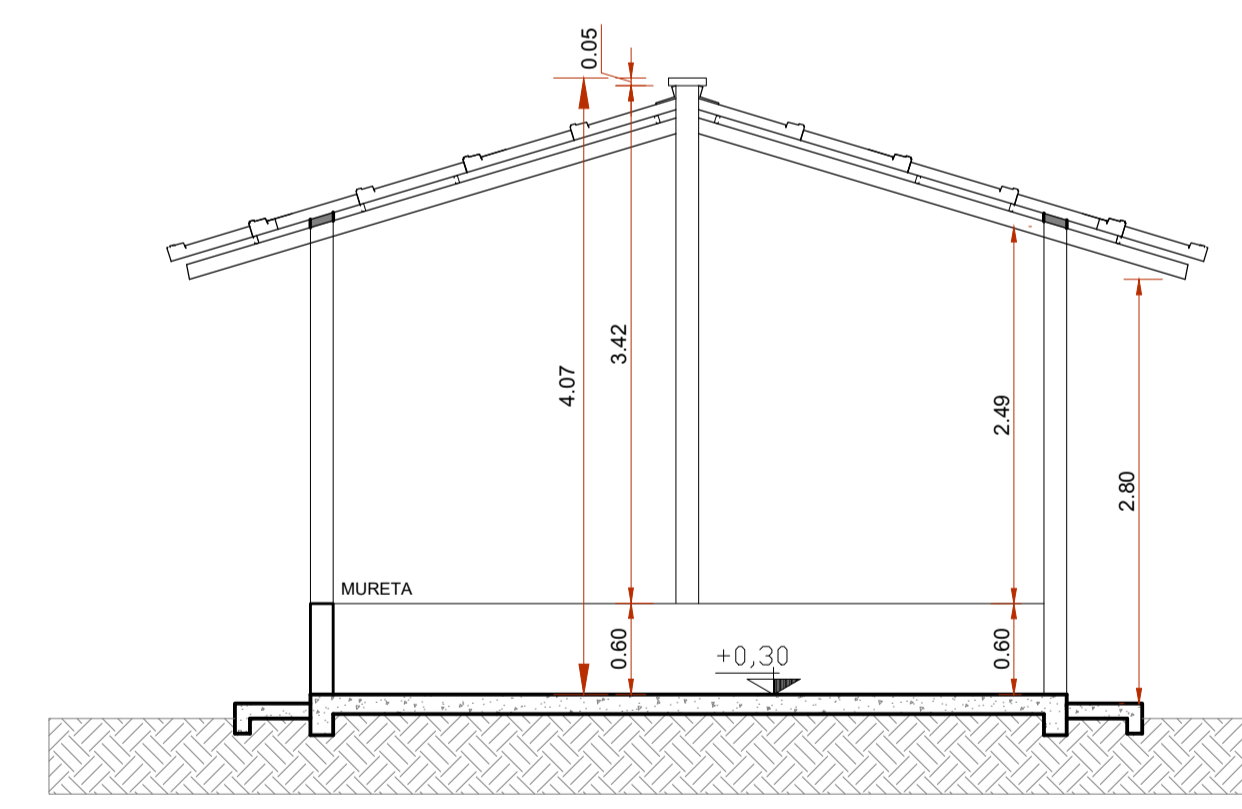
PORTAS				
LEGENDA	QTD.	DIMENSÕES	TIPO	MATERIAL
P1	4	70x210	01 FOLHA	ALUMÍNIO - VENEZIANA PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA



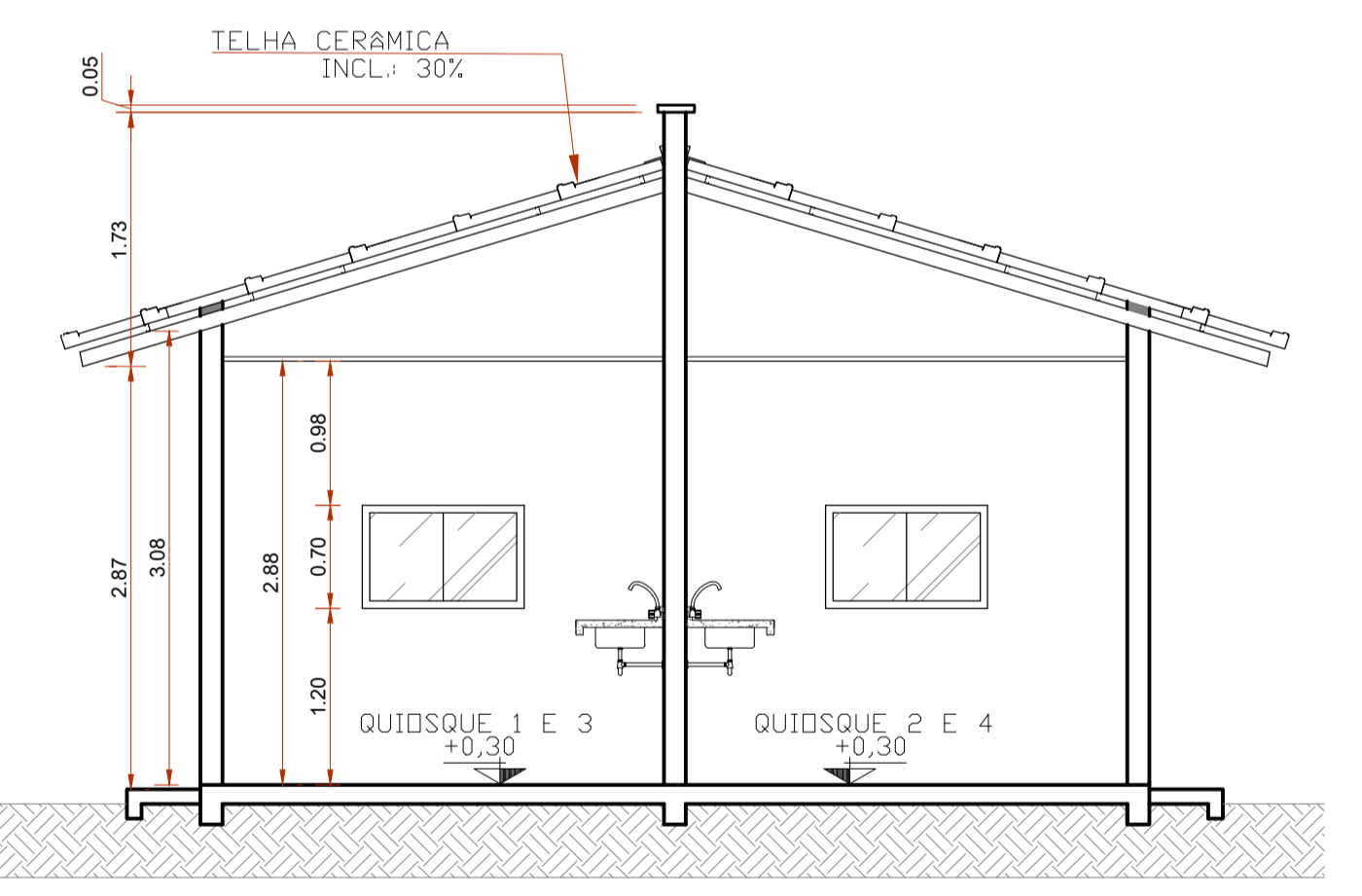
4 PLANTA BAIXA TÁXIS
ESCALA 1:50



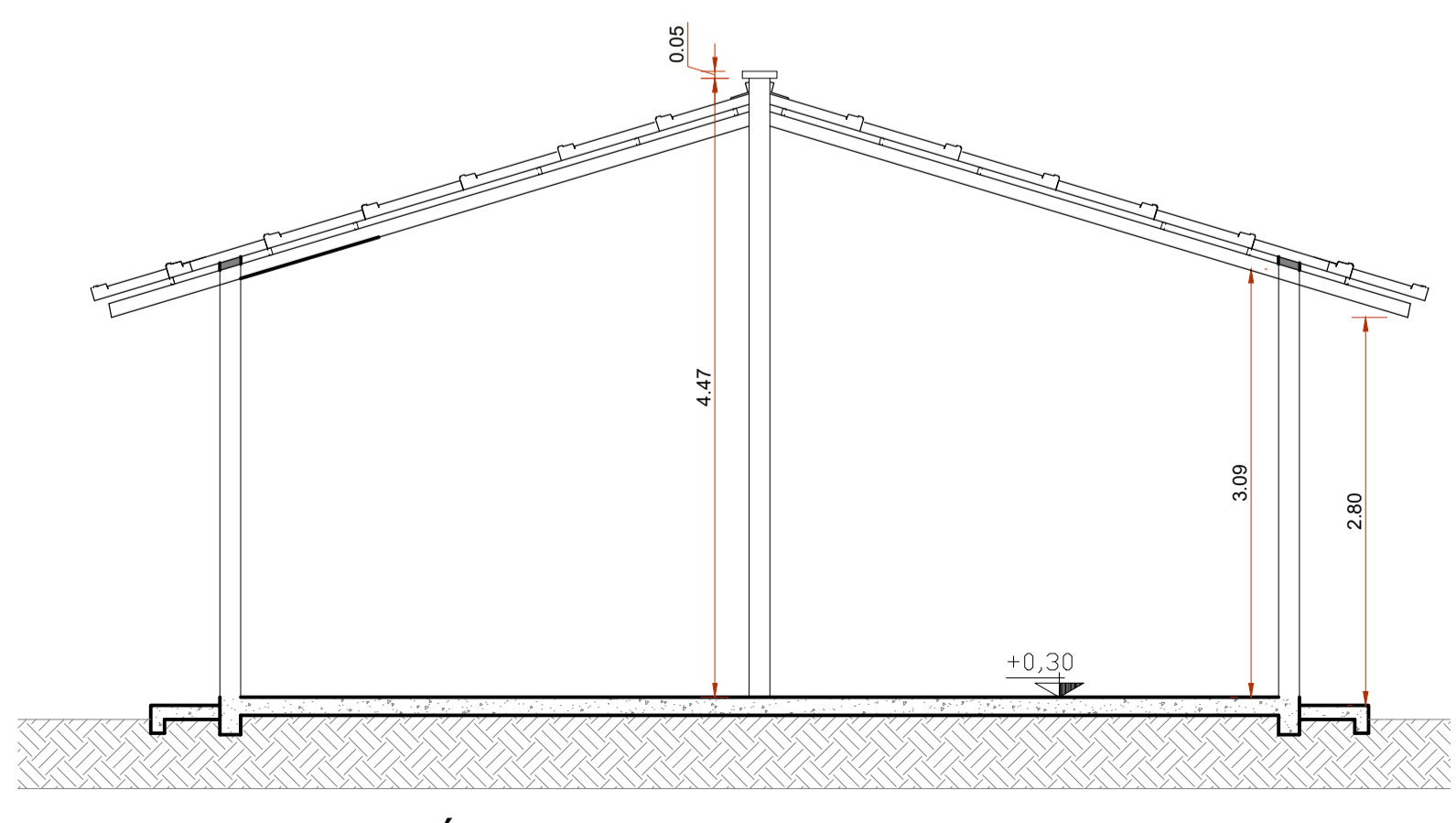
5 PLANTA BAIXA MOTO-TÁXI
ESCALA 1:50



8 CORTE MOTO-TÁXI
ESCALA 1:50



9 CORTE QIOSQUE
ESCALA 1:50



10 CORTE TÁXIS
ESCALA 1:50

PROJETO:	ARQUITETÔNICO		FOLHA	01/01
OBRA:	INSTITUCIONAL			
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA			
ENDEREÇO:	AV. RIO MARIA- RIO MARIA/PA			
PROPRIETÁRIO:	CNPJ: 04.144.176/0001-78	ASS.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA	
AUTOR DO PROJETO:	CREA: 151978265	ART.:	ASS.:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CREA:	ART.:	ASS.:	
ESCALA:	INDICADA	DATA:	SETEMBRO/2023	REVISÃO:
CONTEÚDO:	- PLANTA BAIXA, LAYOUT - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO - CORTES - QUADRO DE ESQUADRIA			